



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

## LEI Nº 031/00.

**Data:** 14 de agosto de 2000.

**Súmula:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município para exercício financeiro de 2000.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cláudia, do Exercício Financeiro de 2000, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

#### 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.010 – Câmara Municipal

01.010.0.0.01.01.001.1020/4120 – Equip. e Material Permanente .....R\$ 7.000,00  
01.010.0.0.01.01.001.2010/3120 – Material de Consumo .....R\$ 4.000,00  
01.010.0.0.01.01.001.2010/3131 – Rem. De Serv. Pessoais.....R\$ 4.000,00

#### 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Secretaria de Administração

03.01.03.07.021.2.004/3120.00 -16 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
03.01.03.07.021.2.004/3132.00 -18 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 40.000,00

#### 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

05.01 – Secretaria Mun. de Educação

05.01.08.42.188.2.009/3120.00-44 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
05.01.08.42.188.2.009/3132.00-46 – Outros Serv. e Encargos.....R\$ 5.000,00  
05.01.08.42.188.2.013/3120.00-65 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
05.03 – Fundef 40%  
05.03.08.42.188.2.011/3132.00-61 – Outros Serv. e Encargos.....R\$ 10.000,00  
05.03.08.42.188.2.011/4120.00-62 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 30.000,00  
05.04 – Departamento Mun. de Esportes e Lazer  
05.04.08.46.224.2.014/3132.00.73 – Outros Serv. e Encargos.....R\$ 5.000,00

*WJ*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

### 08 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E URBANISMO

08.01 – Divisão de Transportes e Urbanismo

08.01.16.07.021.2.020/3120.00-113 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

08.01.16.07.021.2.020/3132.00- 115 – Outros Serv. e Encargos.....R\$ 5.000,00

08.02 – Departamento de Água e Esgoto – DAE

08.02.03.76.447.2.020/4110.00- 168 – Obras e Instalações .....R\$ 20.000,00

08.02.03.76.447.2.020/4120.00- 169 – Equip. e Mat. Permanente .....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

### 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.03.07.021.1.002/4110.00-24 – Obras e Instalação.....R\$ 50.000,00

### 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

05.01 – Secretaria Mun. de Educação

05.01.08.42.239.1.006/4120.00-52 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 35.000,00

05.01.08.48.247.1.008/4120.00-55 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 30.000,00

05.04 – Departamento Mun. de Esportes e Lazer

05.04.08.46.224.1.010/4110.00-76 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

### 08 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E URBANISMO

08.01 – Divisão de Transportes e Urbanismo

08.01.16.88.534.1.019/4120.00-118 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 14 de agosto de 2000.

**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal